



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 024 / 95

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 1893/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização. em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, em nível de Pós-Graduação *latu sensu* a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes da UERJ e com a presente Deliberação.

§ 1º - O Curso de que trata o *caput* do artigo tem por finalidade a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades profissionais na área de Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública.

§ 2º - O Curso se destina a graduados em Comunicação Social, áreas afins e demais portadores de diploma de graduação plena, interessados no assunto.

Art. 2º - Compete à Faculdade de Comunicação Social a responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso, cabendo ao departamento de Relações Públicas o Acompanhamento técnico-pedagógico.

Parágrafo único – A gerência financeira estará a cargo do centro e Produção da UERJ (CE-PUERJ).

Art. 3º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Comunicação Social a designação do Coordenador do Curso, indicado pelos e entre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 4º - O Curso de Especialização. em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular em anexo à presente Deliberação.

Art. 5º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 4 (quatro) semestres consecutivos para sua integralização.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, a qual compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) análise do *curriculum vitae*;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024/95)

c) entrevista.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano, até 20 (vinte) vagas.

§ 3º - Serão exigidas no ato da inscrição:

- a) diploma e histórico escolar de curso superior em Comunicação Social ou áreas afins;
- b) *curriculum vitae*;
- c) carta de próprio punho justificando o interesse pelo curso;
- d) duas fotos 3 x 4.

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas;
- b) relatórios expositivos;
- c) pesquisa orientada;
- d) seminário;
- e) projeto de pesquisa.

§ 1º - A avaliação final do Curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - na ocasião da matrícula, o Coordenador do Curso designará, para cada aluno, um orientador para acompanhar a monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por notas de zero a dez, sendo admitido 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único – Para a aprovação em cada disciplina do Curso e na monografia, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024/95)

Art. 9º - Para fins de avaliação da monografia, o aluno encaminhará 3 (três) exemplares da mesma, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

Parágrafo único – Após o recebimento da monografia, a Comissão examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

Art. 10 - A integralização dos estudos necessários ao Curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula.

Art. 11 - Ao aluno é facultada a isenção em até 2 (duas) disciplinas cursadas em Cursos de Pós-Graduação, desde que:

- a) reconhecida(s) pela Coordenação do Curso com compatível(is) com os objetivos propostos, carga horária e conteúdo, conforme a composição curricular em anexo;
- b) seja apresentada comprovação de que a(s) disciplina(s) foi (foram) cursada(s) com aproveitamento;
- c) seja comprovado que a(s) disciplina(s) foi (foram) cursada(s) no prazo máximo de 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao ato da matrícula no curso.

Art. 12 - A critério da Coordenação do Curso de Especialização, em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, ouvido o Coordenador do respectivo curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um período não superior a um semestre letivo, desde que a integralização do curso não ultrapasse o prazo máximo determinado pelo Artigo 5º da presente Deliberação.

Parágrafo único – Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 13 - O aluno será desligado do Curso, quando reprovado pela segunda vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas.

Art. 14 - Terá direito a certificado de Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública o aluno que obtiver:

- a) total de 22 (vinte e dois) créditos correspondentes a 8 (oito) disciplinas e a 360 (trezentos e sessenta) horas;
- b) a aprovação da monografia a que se refere o parágrafo único do artigo 8º, correspondente a 2 (dois) créditos / 30 (trinta) horas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024/95)

Art. 15 - Ao término de cada curso, a Direção de Ensino da Faculdade de Comunicação Social encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização em Pesquisa de mercado e Opinião Pública, para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 22 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, EM 06 DE SETEMBRO DE 1995.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024/95)

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
Pesquisa Social	60	4
Análise Quantitativa	60	4
Análise Qualitativa	45	3
Informática Apl. à Pesq. mercado e Opinião	45	3
Sistema de Inform. na Área Social	20	2
Sociologia de Consumo	30	2
Marketing	45	3
Metodologia do Trabalho Científico	15	1
Total	360	24



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024/95)

ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA

PLANO DE PERIODIZAÇÃO

1º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
Análise Qualitativa	45 h
Análise Quantitativa	60 h

2º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
Marketing	45 h
Informática Apl. à Pesq. mercado e Opinião	45 h
Sistema de Informação na Área Social	30 h

3º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
Sociologia de Consumo	30 h
Pesquisa Social	60 h
Metodologia do Trabalho Científico	15 h